



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/06/2024

Edição Nº151

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



COMUNICADO CG Nº 399/2024

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 378/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/14219 - CANCELAMENTO DE PROTESTOS

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102

CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



COMUNICADO CONJUNTO Nº 373/2024

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

AGUAÍ / PATROCÍNIO PAULISTA

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/06/2024

Apelação Cível; Comarca: Osasco

PROCESSOS ENTRADOS EM 03/06/2024

Apelação Cível; Comarca: Santo André / Vinhedo / Ribeirão Preto

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/05/2024

Apelação Cível; Comarca: Jundiaí

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/05/2024

Apelação Cível; Comarca: Osasco

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 05/06/2024

EXPEDIENTE / OPÇÃO / PERMUTA / OFÍCIO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/06/2024

Apelação Cível



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0062088-65.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0059126-69.2023.8.26.0100**

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - J.D.V.R.P. - R.G.C. e outro - VISTOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 12/2024-RC**

Função de Juiz(a) de Casamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PORTARIA Nº 11/2024-RC**

Função de Juiz de Casamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1096444-45.2018.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1053032-54.2024.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Onália Ballerini Borsoi - Fls. 125: Defiro

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1058304-29.2024.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.F.M. - - R.D.M.E. - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1070960-18.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1066578-79.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

COMUNICADO CG Nº 399/2024

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CG Nº 2023/18551 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Responsável pela Unidade a seguir descrita, que providencie, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio dos COMPROVANTES DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CREDORES à CENPROT-SP referentes aos títulos pagos em cartório. Fica, ainda, cientificado de que o descumprimento importará em apuração disciplinar.

COMARCA BEBEDOURO UNIDADE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BEBEDOURO

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - COMUNICADO CG Nº 378/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/14219 - CANCELAMENTO DE PROTESTOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes de serventias extrajudiciais que exercem a competência de Protesto de Letras e Títulos e a seus respectivos Tabeliães que, nos termos das Notas Explicativas da Tabela IV, da Lei Estadual nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002: “6.1 Na vacância da serventia de protesto, deverão ser contabilizados em livro próprio e repassados ao final de cada mês, ao ex-titular ou designado, responsável pela lavratura do protesto, ou na falta destes, a quem de direito, e pelo período de 5 (cinco) anos, os valores das despesas do protesto e de 2/3 (duas terças partes) dos valores dos emolumentos fixados no item 2, recebidos pela serventia por ocasião do cancelamento do protesto. 6.2 O recolhimento será sempre de responsabilidade do tabelião titular ou do designado responsável pelo expediente da serventia, na totalidade das parcelas dos emolumentos devidos, a partir da ocorrência do efetivo recebimento, inclusive na hipótese prevista no item 6.1”. Assim, ao identificarem o responsável pela lavratura do protesto como interino, devem os Srs. Tabeliães verificar se aquele obteve, no período no qual realizado o ato, remuneração igual ao teto constitucional (90,25% dos subsídios dos Ministros do STF). Caso constatada remuneração igual ao teto constitucional, devem os Srs. Tabeliães promover o recolhimento dos valores recebidos pelo cancelamento de protestos ao Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça – FEDTJ, sob o código 437-5, até o 5º dia de cada mês. Por outro lado, caso constatada remuneração em patamar inferior ao teto, repasse poderá ser feito ao interino até o limite do teto, com recolhimento do excedente ao FEDTJ nos mesmos moldes ditados acima. Para a devida prestação de contas, devem os Srs. Tabeliães encaminhar a lista dos protestos cancelados, com a devida comprovação de recolhimento, se o caso. Todas as comunicações devem ser feitas ao(à) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, que, tomando ciência do quanto informado, retransmitirá o expediente à Corregedoria Geral da Justiça. A constatação de remuneração do interino em patamar igual ao do teto deve ser feita junto aos registros contábeis da serventia e ter como base os períodos referentes às declarações de excedente de receita, que são trimestrais, como segue: PERÍODO TETO REMUNERATÓRIO R\$ Setembro, outubro e novembro de 2018 106.386,66 Dezembro-2018, janeiro e fevereiro de 2019 106.386,66 Março, abril e maio de 2019 106.386,66 Junho, julho e agosto de 2019 106.386,66 Setembro, outubro e novembro de 2019 106.386,66 Dezembro-2019, janeiro e fevereiro de 2020 106.386,66 Março, abril e maio de 2020 106.386,66 Junho, julho e agosto de 2020 106.386,66 Setembro, outubro e novembro de 2020 106.386,66 Dezembro-2020, janeiro e fevereiro de 2021 106.386,66 Março, abril e maio de 2021 106.386,66 Junho, julho e agosto de 2021 106.386,66 Setembro, outubro e novembro de 2021 106.386,66 Dezembro-2021, janeiro e fevereiro de 2022 106.386,66 Março, abril e maio de 2022 106.386,66 Junho, julho e agosto de 2022 106.386,66 Setembro, outubro e novembro de 2022 106.386,66 Dezembro-2022, janeiro, fevereiro e março de 2023* 141.848,66 Abril, maio e junho de 2023 112.769,85 Julho, agosto e setembro de 2023 112.769,85 Outubro, novembro e dezembro de 2023 112.769,85 *Quadrimestral, excepcionalmente Na dúvida acerca do direcionamento dos valores recebidos ou diante da impossibilidade de verificação da pertinência de repasse aos ex-interinos, devem os titulares da delegação consultar formalmente esta Corregedoria Geral da Justiça por meio do endereço dicoge3.1@tjsp.jus.br.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102

CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos

PROCESSO Nº 1001835-25.2022.8.26.0102 - CACHOEIRA PAULISTA - MARIA LEA DE BARROS FERRAZ e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, já que prejudicado o pedido de providências. Int. São Paulo, 03 de junho de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ALEX MACHADO, OAB/ SP 269.586.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CONJUNTO Nº 373/2024

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, considerando a ocorrência de problemas de ordem técnica no SAJ (indisponibilidade severa) publicada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo e no Comunicado de Indisponibilidade Severa nº 02/2024 - STI, bem como o disposto na Resolução OE nº 551/2011, no Provimento CSM nº 2537/2019 e nos artigos 1.205 a 1.205-D das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, COMUNICAM aos Magistrados, Servidores e ao público em geral que os prazos processuais, nos processos físicos e digitais, nos dias 13 a 16 de maio de 2024, tão somente para as entidades constantes no supracitado Comunicado da STI, devem ser considerados nos termos abaixo, para o 1º Grau, o Colégio Recursal e o 2º Grau: Dia 13/05: indisponibilidade severa - 1º dia; Dia 14 a 16/05: suspensão dos prazos (artigo 3º do Provimento CSM nº 2537/2019 e artigo 1.205-B das NSCGJ/SP); Dia 17/05: contagem regular dos prazos (artigo 3º, parágrafo primeiro, do Provimento CSM nº 2537/2019 e artigo 1.205-B, parágrafo primeiro, das NSCGJ/SP). COMUNICAM, finalmente, que, para todas as hipóteses acima mencionadas, fica ressalvada a análise, pelo Magistrado, na via jurisdicional, da incidência dos artigos 221 e 223, ambos do Código de Processo Civil.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

AGUAÍ / PATROCÍNIO PAULISTA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 05/06/2024, autorizou o que segue: AGUAÍ - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 06 de junho de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência. PATROCÍNIO PAULISTA - suspensão do expediente presencial a partir das 11h00, e dos prazos dos processos físicos, no dia 05 de junho de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 04/06/2024

Apelação Cível; Comarca: Osasco

1028780-13.2022.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1028780-13.2022.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Condominio Canadá Gardens - SPE LTDA; Advogado: Sidnei Turczyn (OAB: 51631/SP); Advogada: Carla Turczyn Berland (OAB: 194959/SP); Advogado: Luiz Costa Junior (OAB: 82240/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

PROCESSOS ENTRADOS EM 03/06/2024

Apelação Cível; Comarca: Santo André / Vinhedo / Ribeirão Preto

1028041-78.2022.8.26.0554; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Santo André; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1028041-78.2022.8.26.0554; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Priscila Gomes Borges; Advogado: Flavio Castellano (OAB: 53682/SP); Apelado: 2ª Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André 1001080-08.2024.8.26.0659; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Vinhedo; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001080-08.2024.8.26.0659; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários de Villa Monteverde; Advogado: Felipe José Costa de Lucca (OAB: 272079/SP); Advogado: Francisco Roberto de Lucca (OAB: 68500/SP); Advogada: Raquel Teixeira Beltramelli (OAB: 250526/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo 1015327-02.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ribeirão Preto; Vara: 5ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015327-02.2023.8.26.0506; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de Ribeirão Preto; Advogado: Nathan Gomes Pereira do Nascimento (OAB: 447783/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto

PROCESSOS ENTRADOS EM 23/05/2024

Apelação Cível; Comarca: Jundiaí

1004422-10.2024.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Jundiaí; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1004422-10.2024.8.26.0309; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Solar Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Multissetorial; Reprtate: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A; Advogado: Alessandro Batista (OAB: 223258/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/05/2024

Apelação Cível; Comarca: Osasco

1003625-71.2023.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003625-71.2023.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Irineu de Souza Lima e outro; Advogada: Andrea Boos (OAB: 181311/SP); Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 05/06/2024 EXPEDIENTE / OPÇÃO / PERMUTA / OFÍCIO

01. Nº 2024/37.310 – EXPEDIENTE de interesse da Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, convocada junto ao Conselho Nacional de Justiça, solicitando afastamento da função jurisdicional no período de 05/08/2024 a 13/06/2025, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, para participação do programa Humphrey, promovido pela instituição The Hubert H. Humphrey Fellowship Program, supervisionado pela American University dos Estados Unidos. - Por maioria de votos, deferiram integralmente o pedido. Vencido, em parte, o Desembargador Roberto Solimene, que votou pelo deferimento parcial do pedido, mediante utilização de créditos para o afastamento e declarará voto. 02. Nº 2024/52.700 – OPÇÃO do Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA pela 32ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Willian Roberto de Campo. - Deferiram, v.u. 03. Nº 2024/6.057 – PERMUTA solicitada pelo Desembargador MAURO CONTI MACHADO, com assento na 16ª Câmara de Direito Privado e Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, com assento na 32ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024. - Deferiram, v.u. 04. Nº 2008/122.033 – OFÍCIO do Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, solicitando a suspensão da distribuição de feitos junto às Câmaras que integra - 2ª Câmara de Direito Público e 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, a primeira com prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento, inclusive na composição das Turmas Julgadoras, e a segunda sem prejuízo das prevenções e comparecimento às sessões de julgamento presenciais na condição de convocado, de acordo com a compatibilidade de datas do certame, a partir de 1º/07/2024, até seu encerramento, em razão da execução dos trabalhos da Comissão para as próximas etapas que precedem o término do concurso. - Deferiram, v.u. 05. Nº 2022/8.125 – OFÍCIO do Desembargador ANTONIO CARLOS ALVES BRAGA JUNIOR, solicitando a redução da distribuição de sua cadeira (6ª Câmara de Direito Público) a um terço, em razão de integrar cumulativamente a Câmara de Regulação do Agente Regulador do ONSERP, ONR, ON-RCPNO e ON-RTDPJ, bem como a Coordenação da Comissão para Assuntos de Informática da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo período certo ou até que cessem uma ou ambas as designações. - Deferiram a redução da distribuição, até a cessação de uma ou ambas as designações, v.u. 06. Nº 2014/123.488 – OFÍCIO do Exmo. Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor ROGERIO MARRONE DE CASTRO SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, seja colocado à disposição daquela Corte, para atuar como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes, pelo período de um ano, a contar de 4 de junho de 2024, com prejuízo das suas funcionais jurisdicionais. - Deferiram, v.u. SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2 O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 05/06/2024, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados: Desembargador ALBERTO MARINO NETO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, cancelamento do pedido de 30 dias de férias, de 27/05/2024 a 25/06/2024. Desembargador ALVARO TORRES JUNIOR, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 10/07/2024 a 08/08/2024. Desembargador ARMANDO CAMARGO PEREIRA, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) de licença-saúde, de 27/05/2024 a 29/05/2024. Desembargador CAIO MARCELO MENDES DE OLIVEIRA, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença compensatória, de 10/06/2024 a 14/06/2024. Desembargador CARLOS ALBERTO DE SALLES, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 12/07/2024 e 5 dia(s) de licença compensatória, de 05/08/2024 a 09/08/2024. Desembargador CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 29/05/2024. Desembargador CARLOS VICO MANAS, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 12/07/2024. Desembargador CESAR MECCHI MORALES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de férias, de 04/06/2024 a 14/06/2024. Desembargador CESAR SANTOS PEIXOTO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 19/08/2024 a 30/08/2024. Desembargador CLAUDIO LIMA BUENO DE CAMARGO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de licença-saúde, de 03/06/2024 a 02/07/2024. Desembargador CYRO RICARDO SALTINI BONILHA, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença compensatória, de 15/07/2024 a 19/07/2024. Desembargador EDISON VICENTINI BARROSO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 22/07/2024 a 31/07/2024. Desembargador ELCIO TRUJILLO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/06/2024 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 20/06/2024 a 21/06/2024. Desembargador ERNANI DESCO FILHO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de férias, de 19/08/2024 a 17/09/2024. Desembargador FERNANDO PASTORELO KFOURI, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 27/05/2024 e 19 dia(s) de férias, de 22/07/2024 a 09/08/2024. Desembargador FRANCISCO JOSE GALVÃO BRUNO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 8 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/08/2024 a 16/08/2024. Desembargador GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 11 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 11/07/2024, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 12/07/2024 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s)

compensada(s), em 15/07/2024. Desembargador GILSON DELGADO MIRANDA, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 15/07/2024 a 19/07/2024. Desembargador GUILHERME GONÇALVES STRENGER, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 26/06/2024. Desembargador HUGO CREPALDI NETO, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/07/2024 a 05/07/2024. Desembargador JOSÉ CARLOS COSTA NETTO, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença compensatória, de 10/06/2024 a 14/06/2024. Desembargadora LIDIA MARIA ANDRADE CONCEIÇÃO, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 01/07/2024 a 15/07/2024. Desembargador LUIZ AUGUSTO DE SALLES VIEIRA, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 10/07/2024 a 12/07/2024 e 10 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/08/2024 a 30/08/2024. Desembargador LUIZ CORREIA LIMA, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de férias, de 12/08/2024 a 31/08/2024. Desembargador LUIZ FERNANDO VAGGIONE, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) de licença compulsória, de 26/05/2024 a 30/05/2024. Desembargador LUIZ GUILHERME DA COSTA WAGNER JUNIOR, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 10/06/2024. Desembargador MARCO AURELIO PELEGRINI DE OLIVEIRA, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença compensatória, de 06/06/2024 a 19/06/2024. Desembargadora MARIA OLIVIA PINTO ESTEVES ALVES, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) de licença-nojo, de 26/05/2024 a 02/06/2024 e cancelamento do pedido de 5 dias úteis de faltas compensadas, de 23/05/2024 a 29/05/2024. Desembargador NELSON FONSECA JUNIOR, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 06/06/2024. Desembargador NILSON XAVIER DE SOUZA, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 24/05/2024. Desembargador OSWALDO ERBETTA FILHO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, 12 dia(s) de licença-saúde, de 27/05/2024 a 07/06/2024. Desembargador OSWALDO LUIZ PALU, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/06/2024. Desembargador PAULO GIMENES ALONSO, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de férias, de 15/07/2024 a 26/07/2024. Desembargador PLINIO NOVAES DE ANDRADE JUNIOR, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-saúde, de 22/05/2024 a 26/05/2024 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/05/2024 a 29/05/2024. Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) de licença-saúde, em 23/05/2024. Desembargador ROMOLO RUSSO JUNIOR, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de licença-saúde, de 04/06/2024 a 03/07/2024. Desembargadora SILVIA MARIA MEIRELLES NOVAES DE ANDRADE, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 3 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 27/05/2024 a 29/05/2024. Doutor CARLOS EDUARDO PRATAVIERA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de licença compensatória, em 25/06/2024. Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 19/08/2024 a 28/08/2024. Doutor HUGO LEANDRO MARANZANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 24/06/2024 a 27/06/2024. Doutor KLAUS MAROUELLI ARROYO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 7ª Câmara de Direito Criminal, 12 dia(s) de férias, de 12/08/2024 a 23/08/2024. Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 23/05/2024 a 29/05/2024. Doutor MARCIO KAMMER DE LIMA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 11ª Câmara de Direito Público e 6ª Câmara de Direito Público, 05 dia(s) de licença saúde, de 01/04/2024 a 05/04/2024, 03 dia(s) de faltas compensadas, de 08/04/2024 a 10/04/2024 e cancelamento do pedido de 10 dia(s) de férias, de 01/04/2024 a 10/04/2024. Doutor MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) de licença-saúde, em 03/06/2024. Doutora MARIA SALETE CORREA DIAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 37ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 03/06/2024 a 04/06/2024. Doutor RÉGIS RODRIGUES BONVICINO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 21ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença compensatória, de 27/05/2024 a 29/05/2024. O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 05/06/2024 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s): Desembargador ANTONIO CARLOS MACHADO DE ANDRADE, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal. Desembargador HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado. Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal. Desembargador OTÁVIO AUGUSTO DE ALMEIDA TOLEDO, com assento na E. 16ª Câmara de Direito Criminal. Desembargador PAULO SERGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público. Desembargador RODOLFO PELLIZARI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado. Desembargador WILLIAN ROBERTO DE CAMPOS, com assento na E. 32ª Câmara de Direito Privado. Doutor JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 29ª Câmara de Direito Privado, 31ª Câmara de

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/06/2024**Apelação Cível**

Apelação Cível 3 Total 3 1001080-08.2024.8.26.0659; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Vinhedo; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 1001080- 08.2024.8.26.0659; Registro de Imóveis; Apelante: Associação dos Proprietários de Villa Monteverde; Advogado: Felipe José Costa de Lucca (OAB: 272079/SP); Advogado: Francisco Roberto de Lucca (OAB: 68500/SP); Advogada: Raquel Teixeira Beltramelli (OAB: 250526/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1015327-02.2023.8.26.0506; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Ribeirão Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1015327-02.2023.8.26.0506; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Ribeirão Preto; Advogado: Nathan Gomes Pereira do Nascimento (OAB: 447783/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1028780-13.2022.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1028780-13.2022.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Condominio Canadá Gardens - SPE LTDA; Advogado: Sidnei Turczyn (OAB: 51631/SP); Advogada: Carla Turczyn Berland (OAB: 194959/SP); Advogado: Luiz Costa Junior (OAB: 82240/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0062088-65.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço)**

Processo 0062088-65.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - M.M.S. - Vistos, Fls. 53: defiro a habilitação, porquanto parte interessada. Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão de fls. 23/25. Atente-se a parte interessada que este Juízo Corregedor Permanente, de caráter limitado e exclusivamente administrativo, carece de atribuição para efetuar localização de documentos, tudo em observância à normativa incidente, em providências que competem à parte interessada. Destaco igualmente à parte interessada que este Juízo Corregedor Permanente não possui atribuições para suprir a anuência da seara criminal (Autoridade Policial e/ou Juízo Crime), não se tratando de mero formalismo, mas sim de observância das normativas incidentes e procedimentos cabíveis nesta via administrativa, certo que o procedimento de cremação é irreversível. Assim, desde já aponto que esta não é a via pertinente para o eventual requerimento de suprimento de vontade ou das Autoridade Policiais e Criminais. Em face da sumariedade do procedimento nesta via e da celeridade necessária à atuação deste Juízo Administrativo, não será concedido novo prazo. Por fim, atente-se que os documentos deverão ser encaminhados aos autos de forma organizada e elencados em petição, nomeados e numerados. A não-apresentação dos documentos requeridos ensejará o indeferimento do pedido. Com a vinda dos documentos em sua integralidade, ao Ministério Público. No silêncio, certificado o decurso do prazo, ao Ministério Público, vindo-me conclusos a seguir, para

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0059126-69.2023.8.26.0100

Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - J.D.V.R.P. - R.G.C. e outro - VISTOS

Processo 0059126-69.2023.8.26.0100 - Processo Administrativo - Tabelionato de Notas - J.D.V.R.P. - R.G.C. e outro - VISTOS, Foi devidamente realizada a visita correicional junto da unidade, conforme consta da certidão retro, em conformidade ao previsto no item 15.2, Capítulo XIII, das Normas de Serviço Extrajudicial da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Com base na visita realizada, verificou-se que a mudança de endereço da unidade foi efetivada a contento, sendo o novo local adequado à guarda do acervo, bem como à prestação do serviço público delegado, nos termos do item 14 e 14.1, do Cap. XIII, das NSCGJ. Portanto, constatado que a serventia opera em conformidade, não há determinações a serem feitas à unidade extrajudicial. Consigno ao Senhor Titular que a Ata de fls. 279/282, aprovada por este Juízo (assinada digitalmente por esta Magistrada), deverá ser impressa no Livro de Correições e manualmente assinada pelo Sr. Titular. Cópia desta decisão deverá, igualmente, ser impressa no Livro. Com a impressão no Livro de Correições e assinatura da Ata pelo Sr. Titular, deverá o Senhor Tabelião juntar a estes autos a cópia integral do documento (Ata de Visita Correicional). Após, à z. Serventia Judicial para encaminhar cópia da Ata de Visita (juntada pelo Sr. Tabelião e que conterà a assinatura do i. Notário e a assinatura digital da Magistrada), bem como desta decisão, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. A seguir, não havendo outras providências, com as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Intime-se. - ADV: MAURÍCIO GARCIA PALLARES ZOCKUN (OAB 156594/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 12/2024-RC

Função de Juiz(a) de Casamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria

PORTARIA Nº 12/2024-RC - A DOUTORA LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, datado(s) de 28/02/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Silvana Maria de Souza Silva, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 44.285.832-2 SSP/SP, Ana Paula Fernandes de Abreu Huerta, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 18.719.891, Sandra Costa Tymonczack, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 18.718.359-9, Leandro Carlos Rodrigues de Oliveira, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 39.773.664-2, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, no período de Março de 2024 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PORTARIA Nº 11/2024-RC

Função de Juiz de Casamentos no Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia

PORTARIA Nº 11/2024-RC - A DOUTORA LETÍCIA DE ASSIS BRUNING, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito ? Santa Efigênia, datado(s) de 05/02/2024, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos "Ad Hoc", em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Carlos Eduardo Rodrigues, brasileiro, portador do RG. nº 33.886.571-8 SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito - Santa Efigênia, no período de 19/01/2024 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1096444-45.2018.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1096444-45.2018.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pilot Pen do Brasil S/A Industria e Comercio - Municipalidade de São Paulo e outro - Fls. 453/459, 485/488 e 601/613: Cumpra-se o v. Acórdão que manteve a sentença de fls. 388/390. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), ALEXANDRE PETRILLI GONÇALVES FERRAZ DE ARRUDA (OAB 252499/SP), CARMEN LYGIA DIAS DE PADUA YAZBEK (OAB 128716/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1053032-54.2024.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Onália Ballerini Borsoi - Fls. 125: Defiro

Processo 1053032-54.2024.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Onália Ballerini Borsoi - Fls. 125: Defiro. Manifeste-se a parte autora sobre as informações prestadas pelo Oficial Registrados, no prazo de 15 dias. Após e no mesmo prazo, manifeste-se o 15º Oficial de Registro de Imóveis e tronem ao Ministério Público. Intime-se. - ADV: KATIA CILENE GUADAGNINI DE PAIVA (OAB 137068/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1058304-29.2024.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.F.M. - - R.D.M.E. - Vistos

Processo 1058304-29.2024.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - S.F.M. - - R.D.M.E. - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/ SP), EMA CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 384772/SP), FLAVIO MARTINS PERON (OAB 350964/SP), EMA CRISTINA DE OLIVEIRA (OAB 384772/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1070960-18.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1070960-18.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luiz José de Andrade - - Maria Dalva dos Santos Andrade - Diante do exposto, julgo PREJUDICADA a dúvida, ante a ausência de prenotação válida. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: SIMONE VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 36370/SP), SIMONE VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB 36370/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1066578-79.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1066578-79.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Felipe de Oliveira Lourenço - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: GABRIEL DE MELO PONTES (OAB 462141/SP)